



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 /2022**

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº 26544 / 2022	
Recebido em	07 / 01 / 2022
Horário	10:48 horas
Rúbrica	

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE  
ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 421,  
DE 14 DE ABRIL DE 2020, QUE  
INSTITUI O BANCO DE HORAS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** O art. 1º da Resolução nº 421, de 14 de abril de 2020, que institui o banco de horas dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 1º Fica instituído o banco de horas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES, no qual serão registradas de forma individualizada, por meio do controle eletrônico de frequência, as horas extraordinárias diárias excedentes à jornada normal dos servidores efetivos e comissionados, a fim de possibilitar a compensação em dias, conforme saldo disponível, deduzidas do cômputo as duas horas extraordinárias diárias remuneradas em pecúnia, conforme previsto no art. 55, alínea g, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994.*

**Art. 2º** O art. 11 da Resolução nº 421, de 14 de abril de 2020, que institui o banco de horas dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 11. O saldo acumulado no banco de horas deverá ser usufruído após o fechamento do período e até o último dia útil do exercício, exceto as horas relativas ao mês de dezembro e as excedentes que não completaram o banco mínimo de 6 (seis) horas.*

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de janeiro de 2022; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)**  
Presidente

**ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)**  
Vice-Presidente

**EM BRANCO**

**VALDECIR SILVESTRE JULIATI (PSB)**  
Primeiro Secretário

**JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)**  
Segundo Secretário



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação dos demais membros deste colegiado o Projeto de Resolução que tem por finalidade a alteração dos artigos 1º e 11 da Resolução nº 421, de 14 de abril de 2020, que institui o banco de horas dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

O sistema de compensação de horas extras por horas/folga é uma medida de modernização da gestão da jornada de trabalho que utiliza o sistema de banco de horas, no qual são registrados, de forma individualizada, os minutos trabalhados pelo servidor da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, para fins de compensação de carga horária inferior ou excedente à jornada mensal a ser cumprida.

A presente proposta visa a adequação do controle para todos os servidores, efetivos e comissionados, tendo em vista a obrigatoriedade de se instituir o controle de jornada à todos os servidores submetidos ao cumprimento de 30 horas semanais, conforme determina o artigo 34 da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia e dá Outras Providências.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de janeiro de 2022; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)**  
Presidente

  
**ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)**  
Vice-Presidente

**EM BRANCO**

**VALDECIR SILVESTRE JULIATI (PSB)**  
Primeiro Secretário

  
**JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)**  
Segundo Secretário